



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N°. 1.882, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR DEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde Recursos vinculados
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.103	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
Natureza da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
	33.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica ..R\$ 1.476,00
		Total.....R\$ 9.476,00

Art. 2°. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro, destinados à manutenção do Programa Saúde na Escola, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 248, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente n° 9.807-8 agência 4063-0 Heliódora-MG, Banco do Brasil S.A.

Art. 3°. Fica alterado o PPA 2018/2021 para inclusão da seguinte atividade: 2.103 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 27 de Abril de 2018.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 27 de Abril de 2018 _____ Secretário de Administração.